



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO ELEITORAL DA 37ª ZONA DE PATU

PORTARIA N.º 03/2024  
ELEIÇÕES 2024

O Exmo. Dr. VALDIR FLÁVIO LOBO MAIA, Juiz da 37ª Zona Eleitoral, compreendendo os municípios de Patu, Messias Targino, Almino Afonso e Rafael Godeiro, no uso se suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 6.091, de 15 de agosto de 1974, que disciplina o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as indicações dos partidos e coligações constantes do Edital n.º 17/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Transporte no âmbito de cada município pertencente a esta 37ª Zona Eleitoral, a fim de atuarem nas Eleições Municipais do ano em curso.

Município de Patu

VICENTE DE OLIVEIRA NETO  
MATHEUS ROCHA RODRIGUES  
ISABELLE LEITE ALENCAR  
ALEXANDRE AUGUSTO TAVARES DANTAS CALDAS  
LENILSON FERNANDES DOS SANTOS  
OSAMI FERREIRA SOARES  
JOSÉ DORISMAR DE MOURA

Município de Messias Targino

RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS  
ANTÔNIO KAIOS ALVES FAUSTINO

Município de Almino Afonso

ALEX DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
JOSÉ REGINALDO DANTAS DE ARAÚJO  
FRANCISCO GILCON ANDRADE CUNHA  
FRANCISCO CLEILSON CARLOS DE ARAÚJO  
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA  
FRANCIELITON CORDEIRO SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO ELEITORAL DA 37<sup>a</sup> ZONA DE PATU

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SANTOS  
JOSÉ HENRIQUE SOBRINHO

Art. 2.<sup>º</sup> – Caberá a Comissão Especial de Transporte, sob a supervisão do Juiz Eleitoral e do Chefe de Cartório desta Zona, planejar e elaborar as rotas de transporte gratuito de eleitores e os roteiros a serem cumpridos pelos veículos que estarão a serviço da Justiça Eleitoral no dia do pleito; coordenar e supervisionar a atuação dos motoristas encarregados de realizar o transporte gratuito de eleitores, bem como outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Juiz Eleitoral.

Parágrafo Único – O Cartório Eleitoral entrará em contato com os membros para passar outras orientações, em especial para informar sobre o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores no dia do pleito, observando que a condução somente será realizada dentro dos limites territoriais do respectivo município.

Art. 3.<sup>º</sup> – A Comissão Especial de Transporte funcionará na UERN, no município de Patu, na Escola Municipal Júlio Benedito, em Messias Targino e escola Clodomir Chaves em Almino Afonso.

Parágrafo Único - Será permitido aos membros da presente Comissão ausentarem-se dos locais indicados para o seu funcionamento, exercendo a fiscalização em outros lugares, a fim de que sejam cumpridas as funções que lhe foram atribuídas no art. 2º, caput, desta Portaria, desde que seu deslocamento ocorra nos limites territoriais do respectivo município.

Art. 4.<sup>º</sup> – Os casos omissos deverão ser resolvidos mediante a apreciação do Juiz Eleitoral desta Zona.

Art. 5.<sup>º</sup> – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Patu/RN, 28 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valdir Flávio Lobo Maia".  
VALDIR FLÁVIO LOBO MAIA  
JUIZ DA 37<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL